



MUNICÍPIO DE SANTIAGO - RS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00071/2026

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI. CONFORME PREVISTO NO ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

"PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTIAGO**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, DISPUTA ABERTA** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 91 de 18 de outubro de 2022, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, obedecidos os seguintes horários e datas para os procedimentos seguintes:

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: 17/09/2026, às 08h30min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/09/2026, às 08h31min, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> >, horário de Brasília - DF.

1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.1. As despesas de futuras aquisições ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Gestão, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Secretaria Municipal de Planejamento Elaboração de Projetos e Captação de Recursos, Secretaria Municipal de Saúde;

PROJETO/ATIVIDADE: 2589, 1576, 2541, 2550, 2538, 2549, 1940, 2105, 2586, 1828, 1401, 2659, 2260, 2180 e 2200;

ELEMENTO: 4.4.90.52;

CÓDIGO REDUZIDO: 1085, 942, 1132, 911, 975, 1009, 1343, 77, 1193, 1244, 549, 1385, 388, 261 e 1488;

RECURSO: FMAS, FMI – Fundo Municipal do Idoso, TRÂNSITO MUNICIPAL – TAXA, FMDM, LIVRE, MANUTENÇÃO – Atenção Primária e FARMACIA BASICA.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente Licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**, conforme quadros abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VAL. REF.
1	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 3 GAVETAS, DEVE SER CONFECCIONADA EM MDF COMO MATERIAL PRINCIPAL, PUXADORES DAS GAVETAS EXTERNO, COM PÉS CROMADOS COM NO MÍNIMO 5CM DE ALTURA. COR NOCE MONZA DO TAMPO E LATERAIS E COR OFF WHITE FRENTE E GAVETAS DA MESA. DIMENSÕES: ALTURA 74,5CM X LARGURA 120CM X PROFUNDIDADE 60CM. - 46453	UN	10	R\$ 835,09
2	CADEIRA FIXA EM COURVIN, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA EM AÇO PINTADA EM EPÓXI NA COR PRETA FOSCA, ASSENTO E ENCOSTO EM	UN	70	R\$ 191,02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Santiago
Secretaria de Gestão

	MADEIRA COMPENSADA MOLDADA ANATOMICAMENTE, ALMOFADA DE ESPUMA INJETADA, COM MÍNIMO 4CM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM COURVIN NA COR PRETA COM PROTEÇÃO DE BORDAS EM PERFIL DE PVC DE ALTO IMPACTO, COM PONTERIAS EM PLÁSTICO RESISTENTE NOS PÉS. MEDIDAS APROXIMADAS 45 X 45 X 42 CM (A X L X P) - 54054			
3	CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA, TIPO EXECUTIVA, COM BRAÇOS REGULÁVEIS, ESPALDAR MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO, ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA EM DENSIDADE DE 50 A 60KG/M3, COM APOIO DORSO LOMBAR, COM CAPA DE POLIPROPILENO ANTIALÉRGICO EM ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGOS ALÉM DE BAIXA DEFORMAÇÃO. SOLIDEZ A LUZ CLASSE 5, PILLING PADRÃO 5, PESO 280/290G/M, MECANISMO RELAX COM BLOQUEIO E REGULAGEM PERMANENTE GÁS, BASE EM AÇO COM 5 HASTES, PINTURA EM EPÓXI PO NA COR PRETA, ENCOSTO EM 7 POSIÇÕES NA ALTURA, RODÍZIOS DUPLOS EM NYLON, REVESTIMENTO EM TECIDO FOGO RETARDANTE, NA COR PRETA. ALTURA E PROFUNDIDADE DO ENCOSTO POR MANIPULO OU ALAVANCA. REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, ESTRELA EM AÇO COM CAPA PLÁSTICA, NYLON, ALUMÍNIO OU CROMADA. ACABAMENTO DAS CAPAS DE PROTEÇÃO E ESTRUTURA NA COR PRETA. ENCOSTO DA CADEIRA: 37CMX45CM. - 52445	UN	49	R\$ 586,32
4	SMART LED MODELO SMART, COM TELA DE TAMANHO MÍNIMO 43 POLEGADAS, PRINCIPAIS APLICATIVOS PRÉ INSTALADOS. SISTEMA DE TV: NTSC, PAL-M. TELA PLANA, COLORIDA. TAMANHO DA TELA NÃO INFERIOR 43 POLEGADAS. TECNOLOGIA LED. RESOLUÇÃO MÍNIMA 1920 X 1080 OU SUPERIOR (FULL OU ULTRA HD). ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO 170 GRAUS HORIZONTAL E 178 GRAUS VERTICAL. RELAÇÃO DE ASPECTO 16:9. CARACTERÍSTICAS DE SOM E ÁUDIO: POTÊNCIA NO MÍNIMO 10 WATTS RMS CONEXÃO RJ 45, ENTRADA VÍDEO COMPOSTO (AV). CONEXÕES WIFI INTEGRADO, NO MÍNIMO 01 ENTRADA USB, NO MÍNIMO 02 ENTRADAS HDMI, 01 CONTROLE REMOTO COM PILHAS. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: TENSÃO BIVOLT (110 E 220 VOLTS), CADA CABO DEVERÁ SER FORNECIDO COM PLUGUES (2P + T) DESENVOLVIDO EM CONFORMIDADE COM A NBR 14936:2012 E PARA CORRENTE ELÉTRICA NOMINAL COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E MENU IDIOMA PORTUGUÊS - BR. COM SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, INMETRO E ATENDER AS NORMAS VIGENTES. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. - 53250	UN	3	R\$ 1.665,92
5	GAVETEIRO COM 04 RODÍZIOS E 04 GAVETAS, COM CHAVE PARA GAVETA SUPERIOR. ACABAMENTO EM MADEIRA DE COR CLARA, QUE SE APROXIMA DA COR CARVALHO. TIPO DE CORREDIÇA: METAL; MATERIAL PUXADOR: PVC. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 70 CM / LARGURA 40 CM / PROFUNDIDADE 40 CM.	UN	5	R\$ 535,60
6	CADEIRA DE APROXIMAÇÃO FIXA, TRAPÉZIO DIRETOR, ESTRUTURA DE SUPORTE E COM APOIO DE BRAÇO DE METAL CROMADO, COM AS PARTES SUPERIORES DOS BRAÇOS ESTOFADAS DO MESMO MATERIAL DO ENCOSTO E ASSENTO, ESTOFADA EM COURO SINTÉTICO OU SIMILAR NA COR MARROM ESCURO, ASSENTO E ENCOSTO ACOLCHOADOS COM COSTURAS DECORATIVAS, A BASE DE QUATRO PERNAS FIXAS ANGULADAS, SEM RODÍZIOS.	UN	2	R\$ 755,00
7	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE ALTA EXECUTIVA ERGONÔMICA GIRATÓRIA, COM APOIO DE BRAÇO DE METAL CROMADO, COM AS PARTES SUPERIORES DOS BRAÇOS ESTOFADOS DO MESMO MATERIAL DO ENCOSTO E ASSENTO, ESTOFADA EM COURO SINTÉTICO OU SIMILAR NA COR MARROM ESCURO, ASSENTO E ENCOSTO ACOLCHOADOS COM COSTURAS DECORATIVAS, PESO SUPORTADO 150 KG.	UN	3	R\$ 1.183,56



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Santiago
Secretaria de Gestão

8	CADEIRA SECRETARIA FIXA PÉ PALITO 3/4, ESTOFADO EM ESPUMA INJETADA D 45, EM TECIDO NA COR PRTEA, BASE ROBUSTA, PESO SUORTADO APROXIMADAMENTE 12 OKG.	UN	20	R\$ 169,92
9	ESTANTE DE AÇO, COR BRANCA, 40CM COM 6 PRATELEIRAS REGULÁVEIS SUPORTA ATÉ 30 KG DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA E 120 KG NO TOTAL, PRATELEIRA DE CHAPA 26, COLUNA DE CHAPA 20, ALTURA 1830MM X LARGURA 920MM X PROFUNDIDADE 400MM, PRATELEIRAS COM 3 DOBRAS NAS LATERAIS E REFORÇO CENTRAL, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ AUTOMATIZADA COM FOSFORIZAÇÃO	UN	7	R\$ 666,29
10	MESA EM L PARA ESCRITÓRIO 3 GAVETAS CONFECCIONADO 100%MDF, COM PÉS E TAMPO COM 25 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO COM BORDAS ABS 2MM, GAVETEIRO COM DUAS GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS, PUXADORES EXTERNOS E FECHADURA COM CHAVES, BASE COM PÉS CROMADOS COM NO MÍNIMO 5CM DE ALTURA. COR NOCE MONZA DO TAMPO E LATERAIS E COR OFF WHITE FRENTE E GAVETAS DA MESA. DIMENSÕES: ALTURA 75 CM X LARGURA 160CM X PROFUNDIDADE 60CM. - 47947	UN	5	R\$ 1.376,40
11	AR CONDICIONADO SPLIT PLUS 18000 BTUS QUENTE/FRIO, COR BRANCA, CONTROLE REMOTO, VOLTAGEM 220V, FREQUÊNCIA 60HZ, UNIDADE EXTERNA COM DESCARGA HORIZONTAL E COMPRESSOR ROTATIVO, FUNÇÃO: VENTILA, REFRIGERA, DESUMIDIFICA, AQUECE, DIRECIONADORES DE AR: HORIZONTAL/VERTICAL, FILTRO ANTI-BACTÉRIA (LAVÁVEL), TEMPERATURAS DE REFRIGERAÇÃO APROXIMADA MÍNIMA DE 18°C E A MÁXIMA DE 30°C E AQUECIMENTO APROXIMADA MÍNIMO 18°C E A MÁXIMA 30°C. CLASSIFICACAO ENERGETICA SELO TIPO A. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO COM SELO PROCEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - 52282	UN	2	R\$ 4.169,26
12	MÁQUINA DE LAVAR CAPACIDADE MÍNIMA 15 KG, AUTOMÁTICA, CESTO INOX, MULTI DISPENSER, SENDO 01 PARA ALVEJANTE, 01 SABÃO EM PÓ/LÍQUIDO, 01 PARA AMACIANTE. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÕES COMO: DIA A DIA, TIRA MANCHAS, CORES DURADORAS, BRANCAS, CAMA E BANHO, EDREDOM, PESADO E JEANS, DELICADAS/ROUPAS ÍNTIMAS, RÁPIDO E ANTIBOLINHAS. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. MÍNIMO 12 PROGRAMAS. ABERTURA COM TAMPA SUPERIOR.	UN	1	R\$ 2.662,80
13	FORNO ELÉTRICO 44 LITROS, FRONTAL EM TERMOPLÁSTICO BRANCO, ABERTURA ERGONÔMICA E CORPO INTERNO AUTOLIMPANTE, COM DOURADOR, LUZ PILOTO QUE INDICA QUE O FORNO ESTÁ DESLIGADO. LÂMPADA INTERNA. TIMER COM PROGRAMAÇÃO DE ATÉ 120 MINUTOS, COM AVISO SONORO, CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA DE 50°C A 320 °C. BANDEJA PARA RESÍDUOS ESMALTADA E GRADE CROMADA REMOVÍVEL. FUNÇÕES: ASSA, DOURA, TOSTA E GRATINA OS ALIMENTOS. POSSUIR CERTIFICADO PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	1	R\$ 778,80
14	LIQUIDIFICADOR ALTA ROTACAO, CARACTERISTICAS MINIMAS: LIQUIDIFICADOR ALTA ROTACAO, 1,5 LITROS, POTENCIA MINIMA DO MOTOR 800W, COM CHAVE LIGA/DESLIGA, MAIS FUNCAO DE PULSAR. COPO, GABINETE E HELICE EM INOX. GARANTIA DE NO MINIMO 1 ANO (12 MESES). - 52264	UN	1	R\$ 465,73
15	BATEDEIRA DOMESTICA, CARACTERISTICAS MINIMAS: BATEDEIRA DOMESTICA, TIPO PLANETARIA, CAPACIDADE 3.900 ML, COMPONENTES ADICIONAIS TRAVA AUTOMATICA E DISCO REGULAGEM ALTURA TIGELAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS 5 VELOCIDADES E BATEDORES PARA MASSAS LEVE, MEDIA. - 52261	UN	1	R\$ 532,80
16	AR CONDIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTUS, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, CARACTERISTICAS ADICIONAIS, 01 CONTROLE REMOTO/DISPLAY/TIMER/SELO PROCEL. UNIDADE EXTERNA COM DESCARGA HORIZONTAL E CMPRESSOR ROTATIVO. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA SELO	UN	2	R\$ 4.715,41



	TIPO A. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO COM SELO PROCEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			
17	MAQUINA DE COSTURA PORTATIL, CARACTERISTICAS MINIMAS. MAQUINA DE COSTURA PORTATIL VOLTAGEM 220 W, 10 PONTOS, BASICOS, ESSENCIAIS E DECORATIVOS, 01 CASA DE BOTAO, EM 4 PASSOS, PREGA BOTOES, DE 2 A 4 FUROS, AJUSTES MINIMOS: MANUAL DE PRESSAO DA SAPATILHA QUE PERMITE AJUSTAR A PRESSAO DA SAPATILHA CONFORME ESPESSURA DO TECIDO, AJUSTE DO COMPRIMENTO DE ATÉ 4MM, UTILIZADO PARA AJUSTAR O COMPRIMENTO DOS PONTOS NA LARGURA DESEJADA, COM REBAIXADOR DOS DENTES, ISOLA OS MESMOS E PERMITE PREGAR BOTOES, BORDADOS KUILT; AJUSTE DA POSICAO DA AGULHA, AJUSTE DA POSICAO DE AGUHA DO LADO DIREITO, CENTRO E ESQUERDO; BRACO LIVRE, QUE FACILITA A COSTURA EM MANGAS, PUNHOS E BARRAS; ESTRUTURA INTERNA DE METAL, QUE AUMENTA A ESTABILIDADE DA COSTURA E TORNA A MAQUINA; BASE COM REVESTIMENTO EM ACO INOX, FACILITA O TRANPOSTE E DESLIZAMENTOS DOS MAIS VARIADOS TECIDOS NA BASE, INCUINDO PLASTICO; VELOCIDADE DE ATÉ 1.100 PONTOS POR MINUTO DA COSTURA, A MAQUINA FICA MAIS RAPIDA NA COSTURA; ILUMINACAO POR LED, AUMENTA A CLARIDADE NA AREA DA COSTURA, COM PEDAL DE CONTROLADOR DE VELOCIDADE, COM MANUAL DE INSTRUcoes, MEDIAS APROXIMADAS: LARGURA 39,5 CM X ALTURA 27,5 CM X PROFUNDIDADE 16 CM, COM PESO APROXIMADO LIQUIDO 6,4 KG. COM ACESSORIOS: SAPATILHA PARA CASAS DE BOTAO; SAPATILHA PARA PREGR BOTAO; SAPATILHA PARA PREGAR ZIPER; SAPATILHA PARA BAINHA INVISIVEL; BOBINAS; PINO PRTA CARRETEL AUXILIAR; PRENDEDOR DO CARRETEL MAIOR; PRENDEDOR DO CARRETEL MENOR; FELTRO PARA O PINO PORTA CARRETEL AUXILIAR; ABRIDOR DE CASAS E PINCEL PARA LIMPEZA; GUIA DE COSTURA. NO MINIMO 12 MESES DE GARANTIA. - 49569	UN	5	R\$ 1.411,66
18	TENDA GAZEBO 3X3 POLIÉSTER ARTICUADA DOBRÁVEL, ESTRUTURAS COM 4 TRAVAS DE ALTURA E VELCRO PARA SEGURAR A COBERTURA EM POLIÉSTER E ESTRUTURA EM METAL. MANUAL DE INSTRUÇÕES E ACESSÓRIOS PARA FIXAR NO CHÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ABERTO, ALTURA TOTAL: 3 METROS / ALTURA MÍNIMA: 2 METROS, COMPRIMENTO/LARGURA: 3 METROS. DIMENSÕES APROXIMADAS FECHADO, ALTURA: 150 CM LARGURA: 22 CM COMPRIMENTO: 20CM	UN	1	R\$ 683,62
19	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO, MÓVEL COMPOSTO POR DUAS PORTAS INDIVIDUAIS E DIVISÓRIA CENTRAL INTERNA, FUNDO EM DURATEX. QUATRO PRATELEIRAS INTERNAS AJUSTÁVEIS. CONFECCIONADO EM MDF DE 18MM REVESTIDO EM MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO. BORDAS EM PERFIL PVC. COR OFF WHITE. DIMENSÕES: ALTURA 2000 X LARGURA 900 X PROFUNDIDADE 420 MM. - 46448	UN	6	R\$ 1.737,60
20	PURIFICADOR DE ÁGUA ELETRÔNICO BIVOLT, ÁGUA GELADA E NATURAL, VAZÃO NOMINAL: 1,5 1/H REDUÇÃO DE CLORO LIVRE: C1(MÁXIMA CLASSIFICAÇÃO INMETRO). RETENÇÃO DE PARTÍCULAS: P1(MÁXIMA CLASSIFICAÇÃO INMETRO). PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO: 0,5 A 4,0 BAR TIPO DE ACIONAMENTO: MECÂNICO. COMPRIMENTO DE MANGUEIRA DE ENTRADA: 150 CM; UN INDICADOR LUMINOSO; POTÊNCIA 58W; VIDA ÚTIL DO FILTRO 1500 LITROS OU 6 MESES, CAPACIDADE NO RESERVATÓRIO ÁGUA NATURAL: 300ML, ÁGUA GELADA: 800ML FILTRAGEM CLASSE A, CERTIFICADO INMETRO. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS APROXIMADAS LARGURA: 26 CM / ALTURA: 37,6 CM / PROFUNDIDADE 29 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	1	R\$ 607,92
21	MESA PLÁSTICA REDONDA DESMONTÁVEL PRODUZIDA EM POLIPROPILENO 100% VIRGEM, COM PROTEÇÃO UV, COM QUATRO PERNAS DESMONTÁVEIS, TAMPO APROXIMADO 90CM E ALTURA DA MESA APROXIMADA 71 CM. CAPACIDADE DE AGUENTAR NO MÍNIMO DE 40KG.	UN	20	R\$ 243,16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Santiago
Secretaria de Gestão

22	BEBEDOURO DE PRESSÃO, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, PERMITE A FÁCIL ADAPTAÇÃO EM AMBIENTES ONDE HÁ GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS; TORNEIRA (COPO E JATO) EM LATÃO CROMADO, COM REGULAGEM DE JATO D'ÁGUA; RALO SIFONADO: BARRA O MAU CHEIRO PROVENIENTE DO ESGOTO; TAMPO EM AÇO INOX POLIDO E BASE EM MATERIAL INJETADOS; CONTROLE MANUAL DA TEMPERATURA DA ÁGUA; COM REGULAGEM EXTERNA. FILTRO DE ÁGUA COM CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA; GRAU DE PROTEÇÃO IPX4. DIMENSÕES MINIMAS: LARGURA: 342 MM ALTURA: 1028 MM, PROFUNDIDADE: 328 MM. TENSÃO: 127V OU 220V - 49215	UN	1	R\$ 930,40
23	ESCADA COM 5 DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, 04 PÉS ANTIDERRAPANTE, DE ALTA RESISTÊNCIA, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG. MEDIDAS APROXIMADAS, LARGURA: 44 CM / ALTURA: 156 CM / PROFUNDIDADE: 78 CM	UN	4	R\$ 213,08
24	ARMARIO DE ESCRITORIO COM CHAVES CARACTERISTICAS MINIMAS, EM MDP COM 15 MM, 2 PORTAS (DOTADAS DE DOBRADICAS CANECO 35 EM AÇO ESTAMPADO COM ABERTURA DE 90°, CONTENDO 06 DOBRADICAS, 03 EM CADA PORTAS, FECHADURA COM TRAVAMENTO NA PORTA DIREITA E SENDO TRAVADA A PORTA ESQUERDA SIMULTANEAMENTE), 4 PRATELEIRAS (SENDO 02 PRATELEIRAS MOVEIS COM POSSIBILIDADE DE REGULAGEM E 01 PRATELEIRA FIXA), PUXADORES EM POLIPROPILENO INJETADO COM ACABAMENTO EM PRATA CROM, ACOMPANHA MANUAL E TODOS OS ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. COR A ESCOLHER. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 160 CM. LARGURA: 80 CM. PROFUNDIDADE: 42 CM - 49474	UN	5	R\$ 852,50
25	BALCÃO COM 03 GAVETAS E 01 PRATELEIRA INTERNA. TAMPO E PÉS EM TAMBURATO 50MM DE ESPESSURA, ESTRUTURA EM 25 E 15 MM, REVESTIMENTO EM BP, BORDAS PVC, 02 PORTAS DE CORRER COM TRILHOS DE METAL, FECHAMENTO COM CHAVE, 01 PRATELEIRA INTERNA, 03 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, SENDO 01 GAVETA COM SUPORTE PARA PASTA SUSPENSA. CHAVEAMENTO INTERNO QUE FECHAM TODAS AS GAVETAS, PUXADORES EM METAL COM ACABAMENTO CROMADO, NA COR MARFIM. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,60 CM X 0,44 CM X 0,75 CM	UN	1	R\$ 3.076,00
26	CADEIRA FIXA REUNIÃO. A CADEIRA FIXA É FABRICADA EM AÇO TUBULAR CROMADO, COM SAPATILHAS PLÁSTICAS PARA DAR UMA MAIOR FIXAÇÃO DA BASE. A CADEIRA DEVE SER EM CONCHA ÚNICA, COM BASE EM MADEIRA COMPENSADA E REVESTIDA COM ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA. POSSUIR ACABAMENTO EM TECIDO DE COURO ECOLOGICO NA COR PRETA. OS BRAÇOS SÃO ACOPLADOS NA ESTRUTURA DA BASE, TAMBÉM TUBULAR COM DETALHE ESTOFADO. ATÉ 150KGS. DIMENSÕES DA CADEIRA FIXA: ASSENTO COMPRIMENTO: 46CM; LARGURA ENTRE BRAÇOS: 52CM; ALTURA ATÉ O CHÃO: 40CM. ENCOSTO COMPRIMENTO: 60CM; LARGURA: 52CM; ALTURA ATÉ O CHÃO: 100CM BRAÇOS COMPRIMENTO: 42CM; LARGURA: 5CM - 47950	UN	6	R\$ 1.241,80
27	BALCÃO DE COZINHA COM PIA INOX. CONFECCIONADO EM MATERIAL MDP, COR BRANCA, POSSUI TRÊS GAVETAS, DUAS PORTAS INFERIORES COM DOBRADIÇAS METÁLICAS, PRATELEIRAS INTERNAS ESPAÇOSAS, POSSUI PÉS DE APOIO, PUXADORES EM PVC, CORREDIÇAS PIA INOX, COM CUBA E VÁLVULA, MEDIDAS APROXIMADAMENTE 120 CM DE LARGURA X 85 CM DE ALTURA X 49 CM DE PROFUNDIDADE.	UN	1	R\$ 760,86
28	SOFÁ DE 03 LUGARES, NA COR GRAFITE, SUPORTA APROXIMADAMENTE 120 KG POR ASSENTO, TIPO FIXO, REVESTIMENTO EM SUEDE, DENSIDADE DO ASSENTO D 33, BRAÇOS E ENCOSTO FIXOS, QUATRO PÉS, MATERIAL DOS PÉS PLÁSTICO RÍGIDO. MEDIDAS APROXIMADAMENTE LARGURA 202 CM X ALTURA 104 CM X PROFUNDIDADE 94 CM.	UN	1	R\$ 939,00
29	ARMÁRIO COM 12 PORTAS, ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO 12 PORTAS, COM TRINCO PARA CADEADOS, CHAPA DAS PRATELEIRAS: 26 (0,45MM),	UN	2	R\$ 1.608,00



	DIMENSÕES (ALP/CM): 198 X 105 X 40 - PINTURA ELETROSTÁTICA, EPÓXI. SUPORTA ATÉ 30KG. COR DAS LATERAIS CINZA, PORTAS AZUL MARINHO. - 54025			
30	ESCADA ARTICULADA EXTENSIVA 26 DEGRAUS EXTENSIVEL ABERTA E SIMPLES SUPORTA EM TORNO DE 150KG ALCANCANDO ATE 6,45 METROS, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM ALUMINIO, COM RODAS E ENCAIXE DE TRAVAMENTO E PES E SAPATAS ANTIDERRAPANTES.	UN	1	R\$ 1.280,00
31	FURADEIRA DE IMPACTO TENSÃO: 220 V, FREQUÊNCIA: ENTORNO 60 HZ, 800 W DE POTÊNCIA, PARA USO EM MATERIAIS ALVENARIA (CONCRETO), METAL E MADEIRA. COM BOTÃO SELETOR DE ROTAÇÃO E/OU VELOCIDADE, FUNÇÃO IMPACTO, GUIA DE PROFUNDIDADE, BOTÃO SELETOR DE ROTAÇÃO REVERSÍVEL, BOTÃO TRAVA DE SEGURANÇA E/OU EMBREAGEM. EMPUNHADURA 360 GRAUS FIXA NO CORPO FURADEIRA. CHAVE MANDRIL ½ POLEGADAS (13MM) DE APERTO RÁPIDO NA BROCAS OU BITS. SUPORTE PARA CHAVE DO MANDRIL NO CABO ELÉTRICO, MALETA PARA TRANSPORTE COM ALÇA E FECHAMENTO COM TRAVAS DE ENGATE RÁPIDO. MANUAL DE USO.	UN	1	R\$ 742,80
32	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA. TENSÃO: 220V. POTÊNCIA: MÍNIMO 3000W; PRESSÃO: MÍNIMO 2100 PSI/145 BAR. VAZÃO MÍNIMA: 600L/H; ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: PISTOLA, TUBEIRA, MANGUEIRA MÍNIMO 10 METROS. COM SISTEMA DE STOP TOTAL.	UN	1	R\$ 4.427,99
33	SERRA TICO TICO PROFISSIONAL 220 V POSSUI UM MOTOR MÍNIMO DE 500W, PUNHO ERGONÔMICO COM BORRACHA, MÍNIMO DE 6 DIFERENTES NÍVEIS DE VELOCIDADES PARA TRABALHAR COM DIVERSOS MATERIAIS, MÍNIMO 3 POSIÇÕES DE CORTE. PROTETOR ANTI-LASCAS, COM SAPATA AJUSTÁVEL E INCLINÁVEL EM ATÉ 45° PARA CORTES EM ÂNGULOS.	UN	1	R\$ 636,60
34	CADEIRA APROXIMAÇÃO FIXA MADEIRA ESTOFADA: CADEIRA EM MADEIRA (PODENDO SER EUCALIPTO), COR NATURAL DA MADEIRA, ASSENTO ACOLCHOADO COM 5CM DE ESPUMA, COR DO ACENTO NUDE OU MARFIM, ACOLCHOADA COM COSTURAS REFORÇADAS, MEDINDO: ALTURA: 0,88 A 0,90CM LARGURA: DE 0,60 A 0,65 CM PROFUNDIDADE: 0,80CM PESO DA CADEIRA APROXIMADAMENTE 8KG	UN	6	R\$ 890,00
35	MÓDULO CALL CENTER ABERTO COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM 15 MM, COM ACABAMENTO EM FITA DE BORDA DE PS (POLIESTIRENO) 1MM E PINTURA COM CURA UV. TAMPO CENTRAL 25MM MACIÇO, SAIA PRODUZIDA EM 15 MM, COM VIDRO DIVISOR ENTRE ATENDENTE E PACIENTE; CALL CENTER MEDIDA - 110 LARGURA X 0,75 DE ALTURA ATÉ A MESA / 1,30 ATÉ O FINAL TAMPO 25 MM MACIÇO; PÉS E SAIA 15 MM MACIÇO; COM SISTEMA MINIFIX. SAPATAS AJUSTÁVEIS PARA O PISO; (COR A DEFINIR LISA BRANCA OU CINZA)	UN	10	R\$ 1.735,00
36	ARMÁRIO ALTO SEM PORTAS COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM 15 MM, COM ACABAMENTO EM FITA DE BORDA DE PS (POLIESTIRENO) 1MM E PINTURA COM CURA UV, COR BRANCA/BRANCA MEDIDA 2M LARGURA X 2,30 M ALTURA X 0,40 M DE PROFUNDIDADE; COMPOSTO POR 8 PRATELEIRAS 15MM MACIÇO E FUNDO 3MM - BRANCO/BRANCO; CAIXA 15MM MACIÇO; SISTEMA COM PÉS AJUSTÁVEIS PARA O PISO E COM SISTEMA MINIFIX.	UN	3	R\$ 2.177,50

2.2. Somente poderão participar do certame empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado.



3. DOS RECURSOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS:

3.1. Dos Recursos da Tecnologia da Informação:

3.1.1. Serão utilizados, para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores - INTERNET.

3.1.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1366/2025, e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

3.1.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

3.1.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.1.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.1.4.1. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

3.1.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2. Dos Procedimentos:

3.2.1. Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a abertura da Sessão Pública conforme data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

3.2.1.1. Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento dos produtos constantes do **Item 2.** deste edital.

3.2.1.1.2. O(s) vencedor(es), deverão inserir os documentos de habilitação exigidos no item 7., em até 01 (um) dia útil, após a solicitação do pregoeiro no sistema, em conformidade com o previsto no artigo 63. Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

3.2.1.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.1.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

a) no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.2.1.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.2.1.4 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2.1.2. ou 3.2.1.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

OBS.: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da Sessão Pública.

OBS.: Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.2.2. O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não estejam em conformidade com às exigências do edital.

3.2.3. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.2.4. O julgamento das propostas será feito adotando o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3.2.5. O Pregoeiro, através do sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

3.2.6. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

3.2.6.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, vale os valores obtidos na etapa de propostas.



3.2.7. Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

3.2.8. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

3.2.9. O licitante poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sem prejuízo ao previsto no art. 56, § 3º da lei 14133/2021.

3.2.9.1. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.

3.2.10. Serão aceitos lances em conformidade com o previsto na Lei nº 14.133/2021, no art. 56, §3º.

3.2.11. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada à identificação do seu detentor.

3.2.12. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberta.

3.2.12.1. A etapa de envio de lances na Sessão Pública durará 10min (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2min (dois minutos) do período de duração da Sessão Pública.

3.2.12.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **subitem 3.2.12.1.**, será de 2min (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

3.2.12.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **subitem 3.2.12.1.**, a Sessão Pública será encerrada automaticamente.

OBS.: Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da Sessão Pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

3.2.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.2.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10min (dez minutos) a Sessão Pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

3.2.15. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), permanecendo o empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.15.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

3.2.15.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do **subitem 3.2.15.**, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

3.2.16. Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.



3.2.16.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

3.2.16.2. O licitante declarado vencedor deverá, quando solicitado pelo pregoeiro, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da solicitação no sistema, enviar a proposta e, se necessário, os documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

3.2.17. Encerrada a etapa de negociação de que trata o **subitem 3.2.16.**, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

3.2.18. Os documentos de habilitação, enviados exclusivamente por meio do sistema, serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

3.2.18.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2h (duas horas), contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

3.2.18.2. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

3.2.18.3. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, está deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo de 2 (dois) dias úteis, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

3.2.18.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no [art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015](#).

3.2.18.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

3.2.19. Havendo divergência entre o valor unitário e o total correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor total.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS:

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.6. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



4.7. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

4.8. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

4.8.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

4.8.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

4.8.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

4.8.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

4.9. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

4.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.11. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

4.12. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

4.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

4.14. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Não poderão disputar esta licitação

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) pessoa jurídica reunida em consórcio;
- j) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O impedimento de que trata a letra d) do item 5.1. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as letras b) e c) do item 5.1. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.5. O disposto nas letras b) e c) do item 5.1. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.7. A vedação de que trata a letra h) do item 5.1. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.8. As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no **subitem 3.1.3.** deste edital.

6. DOS LANCES NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS:

6.1. Tendo o proponente sido qualificado pelo Pregoeiro, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

6.1.2. Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

6.1.3. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.1.3.1. 6.1.3.1. O licitante poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sem prejuízo ao previsto no art. 56, § 3º da lei 14133/2021.

6.1.3.2. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.

6.1.4. Serão aceitos lances em conformidade com o previsto na Lei nº 14.133/2021, no art. 56, §3º.



6.1.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada à identificação do seu detentor.

6.1.6. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberta.

6.1.6.1. A etapa de envio de lances na Sessão Pública durará 10min (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2min (dois minutos) do período de duração da Sessão Pública.

6.1.6.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **subitem 6.1.6.1.**, será de 2min (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.1.6.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **subitem 6.1.6.1.**, a Sessão Pública será encerrada automaticamente.

6.1.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.1.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10min (dez minutos) a Sessão Pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.1.9. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.9.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.1.9.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do **subitem 6.1.9.**, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.1.10. Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

6.1.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.1.11. Encerrada a etapa de negociação de que trata o **subitem 6.1.9.**, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **5.1.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores Municipais;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.12. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.1.13. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).



a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.14. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.2.1.4. deste edital.

6.2. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

6.3. O licitante declarado vencedor deverá, quando solicitado pelo pregoeiro, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da solicitação no sistema, enviar a proposta e, se necessário, os documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão obedecer ao previsto no **subitem 3.2..**

7.2. Eventuais autenticações de documentos exigidos no edital são de inteira responsabilidade do licitante.

7.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

7.4. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO:

7.4.1. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

7.4.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.4.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.4.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.4.2.1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), junto a Receita Federal;

7.4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

7.4.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da Licitante;

7.4.2.4. Certidões Negativas de Débito junto as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do Licitante;

7.4.2.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.4.2.6. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



7.4.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.4.3. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos **dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro indicador que o venha substituir.

7.4.3.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

7.4.3.1.2. As empresas com menos de 1 (um) exercício financeiro, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.4.3.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;

b) No caso das demais sociedades empresárias e cooperativas, se for o caso, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na Junta Comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, e pelo titular ou representante legal da empresa;

Obs.: No Caso de Livro Digital deve ser apresentado obrigatoriamente o Termo de Autenticação de livro Digital, para fins de validação.

c) No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na Junta Comercial, devendo ser assinado por contador registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, e pelo titular ou representante legal da empresa, ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

d) No caso de sociedade simples - o Balanço Patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório;

e) Cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;

f) Os documentos contábeis dos últimos exercícios já exigíveis gerados pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão conter o Termo de Autenticação ou do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

7.4.3.1.4. Os documentos relativos ao **subitem 7.4.3.1.** deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua



publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, são indispensáveis.

7.4.3.2. A Capacidade Financeira da Empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 1 (um)

7.4.3.2.1. Quando a LC for menor do que 1 (um), deverá restar comprovado, no Balanço Patrimonial, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10 % (dez por cento) do valor total estimado pelo Município, considerado o balanço patrimonial do último exercício.

7.4.3.2.2. O **subitem 7.4.3.2.** é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

7.4.3.3. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade. Para as certidões que não possuem validade, está deverá possuir data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de solicitação de envio dos documentos, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

7.5. Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, sendo convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

7.6. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e depois de examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.7. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação constante nos **subitens 7.4.1., 7.4.2. e 7.4.3.** poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade.

OBS.: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

8.1. O preço deverá ser fixado em reais, com duas casas decimais, equivalente ao de mercado na data da Sessão Pública de disputa de preços.

8.2. Deverão estar incluídos no preço todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.



8.3. O valor máximo para cada item não poderá ser superior aos valores constantes no Valor de Referência constante no quadro constante no **subitem 2.1.** DO OBJETO deste edital.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no edital e ou Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.5. No caso de bens e serviços em geral, são indícios de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO:

9.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação do procedimento licitatório.

9.2. No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará procedimento licitatório.

9.3. A autoridade competente convocará o adjudicatário a assinar o Contrato dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.



9.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.4.1. Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, conforme subitem 7.4., as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, a apresentação da referida documentação deverá obedecer ao prazo previsto no subitem 9.3.

9.4.1.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não cumprir o previsto no subitem 9.4.1., outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções do item 11.

9.5. No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

9.6. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções do item 13.

10. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO:

10.1. Os produtos deverão ser entregues mediante solicitação expressa da Secretaria Municipal interessada, em até 30 (trinta) dias após a solicitação, no local a ser indicado na solicitação, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min às 14:00h. O prazo começa a correr no momento em que o licitante vencedor tiver ciência da solicitação.

10.1.1. Os itens de mobiliário deverão ser entregues montados, sem ônus para a contratante, caso não haja essa possibilidade, fica a cargo do fornecedor providenciar a montagem em até 02 (dois) dias após a entrega, mediante agendamento com a Secretaria Interessada.

10.2. O objeto desta licitação será recebido em conformidade com o Art. 140 da Lei 14.133/2021:

- Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

10.3. A entrega do item será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração Municipal, designado(s) para esse fim, que realizará(ão) a atestação de conformidade da entrega do item. Será permitida a assistência de terceiros.

10.4. O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.

10.5. O item deverá ser entregue com acompanhamento de um representante da Empresa, para conferência do mesmo.

10.6. Verificada a não conformidade do item, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

10.7. O item deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.



10.8. A Notas Fiscais/Faturas devem, obrigatoriamente, serem entregues junto com o seu(s) objeto(s).

11. DOS EMPENHOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado contra empenho, até 30 (trinta) dias após a conclusão/entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento pelo fiscal do contrato.

11.1.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC de correção monetária.

11.2. As Notas Fiscais/Faturas emitidas pelo fornecedor deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.3. As Notas Fiscais somente serão liberadas quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

11.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11.6. A retenção de Imposto de Renda, de acordo com o art. 158 Inciso I da CF/88, dar-se-á na forma do ANEXO I – TABELA DE RETENÇÃO, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 021/2022.

11.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

12. DA VALIDADE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por aditivo Contratual.



13. DAS PENALIDADES:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.5.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.8. fraudar a licitação;

13.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.



14.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

14.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, se a alteração afetar a elaboração das propostas.

14.6. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

14.7. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, telefone e e-mail.

14.8. Todos os documentos, poderão ser apresentados em vias originais ou através de cópia autenticada por tabelião, por Servidor Público da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

14.9. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santiago, dentro do limite permitido pela, da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

14.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Santiago, RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.12. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponder à realidade dos fatos.

14.13. Integra o presente a MINUTA DE CONTRATO.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO- RS, 21 DE AGOSTO DE 2026.

MARCELO GORSKI DE MATOS
Prefeito Municipal



CONTRATO DE FORNECIMENTO

Pregão Eletrônico nº ____/2026

Contrato nº ____/2026

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 87.897.740/0001-50, com sede administrativa na Rua Tito Becon, nº 1754, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **MARCELO GÖRSKI DE MATOS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, em _____, endereço eletrônico: _____, telefone nº (____) _____, neste ato representado pelo _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente Instrumento, o qual será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o que dispõe o Edital de Pregão Eletrônico nº ____/20____, bem como a Lei nº 14.133/21, com suas devidas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a _____, nos termos e especificações, conforme segue:

FORNECEDOR:					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
Total do Fornecedor:					
Total do Geral:					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.2. O Edital do Pregão Eletrônico nº ____/20____;

1.2.3. A proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

1.3.2. Na hipótese de o convocado se recusar a assinar o contrato ou não cumprir com o previsto no item 1.3, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente contrato vigora a partir da data de assinatura para o objeto descrito na cláusula primeira, até 31 de dezembro 2026, podendo o mesmo ser prorrogado a critério da Administração, em conformidade com o previsto na Lei nº 14.133/21, por períodos sucessivos até o limite previsto na referida lei.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:



- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de idoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____, para o presente exercício financeiro.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias após a entrega e atestação do servidor responsável pelo recebimento e apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC de correção monetária.

5.4. As Notas Fiscais/Faturas emitidas pelo fornecedor deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo, nº do Pregão e da Ordem de início, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.5. As Notas Fiscais somente serão liberadas quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

5.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.8. A retenção de Imposto de Renda, de acordo com o art. 158 Inciso I da CF/88, dar-se-á na forma do ANEXO I – TABELA DE RETENÇÃO, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 021/2022.

5.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:



6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por aditivo Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO:

7.1. Os produtos deverão ser entregues mediante solicitação expressa da Secretaria Municipal interessada em até _____ após a solicitação. O prazo começa a correr no momento em que o licitante vencedor tiver ciência da solicitação.

7.2. O objeto desta licitação será recebido em conformidade com o Art. 140 da Lei 14.133/2021:

- Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.3. A entrega será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração Municipal, designado(s) para esse fim, que realizará(ão) a atestação de conformidade da entrega do item. Será permitida a assistência de terceiros.

7.4. O item deverá ser entregue com acompanhamento de um representante da Empresa, para conferência do mesmo.

7.5. Verificada a não conformidade do item, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

7.6. O item deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

7.7. As Notas Fiscais/Faturas devem, obrigatoriamente, serem entregues junto com o seu(s) objeto(s).

7.8. O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, de algum dos serviços na forma stipulada, ocasionará à CONTRATADA a aplicação de penalidades legais.

7.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, além do fornecimento da mão de obra, obriga-se a:

8.2. Fornecer o objeto conforme referido no Edital do Pregão Eletrônico nº _____,



conforme o modo e tempo convencionados;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.12. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº _____.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos

9.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.1.3. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:



10.1. Não haverá exigência de garantia contratual em razão da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de



multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

12.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

12.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

a) A garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

b) Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

12.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

12.11. O contratante poderá ainda:

a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

12.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. Os recursos orçamentários para fazer frente as despesas do presente contrato encontram-se alocados na Nota de Empenho

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7. O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santiago/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem as partes justas e acertadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Santiago/RS, __ de __ de 2026.

Representante legal do contratado,
CNPJ nº _____

MARCELO GÖRSKI DE MATOS,
Prefeito Municipal de Santiago/RS